



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**Setor de Compras**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº055/2017**  
**PROCESSO N.º 136/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017**

O Prefeito Municipal Milton Schmitz, torna público o resultado do Processo supra Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de locação de horas de rolo compactador, conforme solicitação da secretaria Municipal de obras e serviços urbanos.

**FORNECEDOR: TRIANGULO RENTAL LOCADORA DE MÁQUINAS E VEICULOS EIRELI**

CNPJ: 15.679.118/0001-65

TELEFONE: 44-999181990

E-mail: sm-hmc@hotmail.com

ITEM	COD	QTDE	UTILIZADO	SALDO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	45551	1000	0	1000	HORAS	LOCAÇÃO ROLO COMPACTADOR COM PNEUS PARA SELAGEM ASFALTO	CONFORME PROPOSTA	98,00	98.000,00
<b>TOTAL REGISTRADO</b>									<b>98.000,0</b>

**1. Da prestação dos serviços:**

1.1. Nesses preços não estão incluídos os custos de operador e combustível.

1.2. Este(s) preço(s) será(o) utilizado(s) para o pagamento da locação das máquinas no período diurno, ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude da horário e do dia.

1.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, sem nenhum custo adicional ao Contratante.

1.4. Em caso de interrupção dos serviços, a CONTRATADA terá no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Secretaria onde estiver locada a máquina, para restabelecê-la, substituindo por outra, caso necessário.

1.5. As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a CONTRATADA substituir aquelas que não atenderem esta exigência.

1.6. A Contratada se obriga a socorrer a máquina que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização do encarregado da Secretaria.

1.7. No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da Contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

1.8. A máquina deverá ser entregue no pátio da Secretaria de Obras.

**VALIDADE: 29/12/2018**

**Carazinho, em 29 de Dezembro de 2017.**

**MILTON SCHMITZ**  
**Prefeito de Carazinho-RS.**